



## TERMO ADITIVO Nº 1/2024

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA IDEÍAS TURISMO LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (órgão contratante), com sede Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. FABIANO COELHO, nomeado pela Portaria RFB nº 124, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de junho de 2024, inscrito no CPF sob o nº xxx.638.796-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa Ideias Turismo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediado no SRTVS Quadra 701 - Ed. Palácio do Rádio I - Bloco 03 - Salas 108/110/112/114, Asa Sul, Brasília/DF, CEP.: 70.340-901, representada pela Sra. Maria Cristina Bueno, no cargo de Diretora, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.045503/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 16/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2024 a 12/07/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. Suprimir os itens 1, 2, 3 e 4 do objeto contratual em 100%, a partir de 13/07/2024;

1.1.3. Reajustar os preços dos itens 5, 6, 7 e 8 mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor proposto neste Termo Aditivo é de R\$ 48.390.597,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
5	Repasse - voos domésticos	3719	30.000	R\$ 1.358,24	R\$ 40.747.085,82
6	Repasse - voos internacionais	3719	1.000	R\$ 6.775,67	R\$ 6.775.666,49
7	Repasse - seguro- viagem	3719	1.000	R\$ 570,82	R\$ 570.820,60



8	Repasse – despesas e taxas de transporte dos cães (na forma de bagagem do tipo AVIH - animal vivo no porão).	5533	300	R\$ 990,08	R\$ 297.024,08
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 48.390.597,00</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170010/00001;

Fonte de Recursos: 10320000000;

Programa de Trabalho: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Elemento de Despesa:

Item 5: 33903301 PASSAGENS PARA O PAÍS:

Item 6: 33903302 PASSAGENS PARA O EXTERIOR:

Item 8: 33903307 DESPESAS COM EXCESSO DE BAGAGEM (Para transporte dos cães de faro);

O item 7 não possui Elemento de Despesa informado, pois aqueles indicados para passagens para o país e para o exterior englobam o valor dos seguros.

Plano Interno: DESLOCOUTRO e EDUC;

Nota de Empenho: 2024NE000010, 2024NE000011, 2024NE000012, 2024NE000013, 2024NE000014, 2024NE000015, 2024NE000016

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

FABIANO COELHO

*Representante legal da CONTRATANTE*

---

MARIA CRISTINA BUENO

*Representante legal da CONTRATADA*

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2